



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM 149/2011

Florianópolis, 13 de junho de 2011.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 2.814 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. O objetivo da Alteração 2.814 é simplificar a execução da disposição contida no Regulamento do ICMS, que autoriza a apuração do imposto devido pelas vendas efetuadas durante a realização de feiras, exposições e eventos congêneres no mês subsequente ao da respectiva realização.

3. Com efeito, o art. 208 do Anexo 6, ao regulamentar a matéria, avançou em minúcias administrativas relativas à nomeação de cada evento, engessando o processo. A nova disposição, ao estabelecer que o rol de eventos contemplados com a prorrogação será publicado em ato expedido pelo Diretor de Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, flexibilizará a manutenção da lista, permitindo a introdução de alterações e inclusões de última hora com maior agilidade e de acordo com os interesses das diversas regiões do Estado.

Respeitosamente,

UBIRATAN SIMÕES REZENDE
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis /SC